



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 86

ASSUNTO: Suplementação de Verba no valor  
de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil Cruzados)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 14/86

LEI N.º 13/86. Aprov. 21/10/86



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 13/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

**LEI**

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cz\$70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>COORDENAÇÃO PLANEJ. E SUPERVISÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00
		TOTAL.....	70.000,00

ARTO 2º) - Fica anulado a importância de Cz\$ - Cz\$70.000,00 (Setenta Mil Cruzados), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>COORDENAÇÃO PLANEJ. E SUPERVISÃO</u>	
3191	00	Sentenças Judiciais.....	40.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
4120	00	Equipamentos e Mat. Patrimoniais.....	30.000,00
		TOTAL.....	70.000,00

ARTO 3º) - Os recursos necessários e cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e Saldo da Lei Nº 12/86, conforme Artigo 4º Parágrafo 1º Item III da Lei Federal 4.320, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 2º).....	70.000,00
SALDO DA LEI Nº 12/86.....	8.247,20
TOTAL.....	78.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	70.000,00
SALDO.....	8.247,20

ARTO 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 1986

*Manguel Alves Barreto*  
MANGUEL ALVES BARRETO - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 14/86

Em, 17 de outubro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

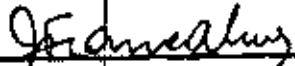
Para apreciação do Plenário dessa dou-  
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em -  
anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 14/86, que trata da suplemen-  
tação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequente-  
mente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-  
servância e preceitos legais vigentes e está de acôrda com a  
Lei 4.320.

• • A justificativa encontra sempre na le-  
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações  
que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municí-  
palidade.

Sem outros motivos, certo da alta el-  
cência da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-  
readores, valendo-me do ansejo para apresentar os meus protes-  
tos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
•PREFEITO•

AO EXMº SR.  
MANOEL ALVES BARRETO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 13/86

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 17/10/86

M. Cabrita  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 17/10/86

M. Cabrita  
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de - R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS), para complementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminação atendida os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

1ª DISCUSSÃO  
Em 21/10/86  
M. Roberto  
Presidente

CÓDIGO	FORTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00
		TOTAL.....	70.000,00

2ª DISCUSSÃO  
Em 21/10/86  
M. Roberto  
Presidente

ARTO 2º) - Fica anulada a importância de - R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito complementar do Artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

APROVADO  
Em 21/10/86  
M. Roberto  
Presidente

CÓDIGO	FORTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3191	00	Sentenças Judiciais .....	40.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.....	30.000,00
		TOTAL.....	70.000,00



Estado do Rio de Janeiro

### Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e Saldo da Lei nº 12/86, conforme Artigo 43 Parágrafo 1º Item III da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativa abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS (ART. 2º).....	70.000,00
SALDO DA LEI Nº 12/86.....	<u>8.247,20</u>
	78.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>70.000,00</u>
SALDO.....	8.247,20

ARTO 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>21</sup> DE OUTUBRO DE 1986

*João Francisco de Almeida*  
 JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
 =PREFEITO=

*João Coutinho Lege*  
 João Coutinho Lege

*Antônio Ribeiro de Sá*

*Antônio Ribeiro de Sá*

*Elisabete*

*R. P. S. P.*

*Antônio M. F. ...*

*[Signature]*

\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REP. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 14/86

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 14/86, que cuida da suplementação de dotações do orçamento vigente, trata-se de medida amparada pela Lei 4.320 e que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1986

**APROVADO**  
Em 21/10/1986  
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**APROVADO**  
Em 21/10/1986  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: Ao Ante-Projeto de Lei nº 14/86

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 14/86, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente.

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1986.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*